

# **LEI Nº 6.808, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES ALOCADOS NA PROCURADORIA GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a Lei:

**Art. 1º** O percentual a que se refere o art. 11, da Lei Municipal nº 4.698/2009, fica elevado em mais 3% (três por cento) destinado exclusivamente ao pagamento de gratificação de produtividade aos servidores alocados na Procuradoria Geral, observada a mesma fórmula, cálculo e critérios aplicados aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e conforme partição por lotação a ser regulamentada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 5.225/2014.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025.

# **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 34.863/2025 - 39.952/2025





#### cariacica.es.gov.br



Financeiro de 2026, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 39. Para efeito do §  $3^{\circ}$ , do art. 16, da Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 101, de 04/05/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 40. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, a coordenação e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivos e Legislativo, autarquias e fundos;

 $\ensuremath{\mathrm{III}}$  - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 41. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até 31 de outubro do ano corrente, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e anexos, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025.

### **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*As diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício Financeiro de 2026, de que trata esta lei, está disponível no link abaixo:

https://transparencia.cariacica.es.gov.br/Prestacao DeContas.aspx?c=2

#### **LEI Nº 6.808, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES ALOCADOS NA PROCURADORIA GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º O percentual a que se refere o art. 11, da Lei Municipal nº 4.698/2009, fica elevado em mais 3% (três por cento) destinado exclusivamente ao pagamento de gratificação de produtividade aos servidores alocados na Procuradoria Geral, observada a mesma fórmula, cálculo e critérios aplicados aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e conforme partição por lotação a ser regulamentada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 5.225/2014.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025.

#### **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 262 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO (CTCPI) DA PREFEITURA DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 37.533/2025,

#### DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Técnico de Compras Públicas de Inovação (CTCPI) da Prefeitura de Cariacica:

§ 1º Representantes da Prefeitura de Cariacica:

- I Da Subsecretaria de Governo Digital, Informação e
  Cidades Inteligentes da Secretaria Municipal de Finanças:
- a) Titular: Fagner Rosa de Araújo;
- b) Titular: Alexandre Alves Valente;
- c) Titular: Patrícia de Souza Cherobino.
- II Da Secretaria Municipal de Governo:
- a) Titular: Denise Macho Jacinto;
- b) Suplente: Priscila Molino Helmer.
- III Da Secretaria Municipal de Administração:
- a) Titular: Rodrigo Vervloet Assed Salgueiro;
- b) Suplemente: Bruno Nunes.
- IV Da Procuradoria-Geral do Município:
- a) Titular: Marcos Venicius Wyatt;
- b) Suplente: Bianca Leal de Farias Fidalgo.
- § 2º Representantes da Academia:
- I Instituto Federal do Espírito Santo IFES:
- a) Titular: Bruno Faé;
- b) Suplente: Alexandre Pereira de Souza.

Art. 2º A presidência do Comitê Técnico de Compras Públicas de Inovação (CTCPI) será exercida pelo membro titular Fagner Rosa de Araújo, representante da Subsecretaria de Governo Digital, Informação e Cidades Inteligentes da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025

## **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### **CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

### **DECRETO Nº 263 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL - GRTC E A PRODUTIVIDADE SOBRE DESEMPENHO NA ARRECADAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 34.863/2025 e 39.952/2025.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 04, de 2 de janeiro de 2019, que regulamenta o pagamento de Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil – GRTC e a produtividade sobre desempenho na arrecadação aos servidores lotados no âmbito da Procuradoria Geral do Município.